



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 16.910 , DE 12 DE JULHO DE 2012.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto n. 16.491, de 18 de fevereiro de 2012, que regulamenta o Programa de Cidadania Superação à Pobreza e Extrema Pobreza e cria o Comitê Regional de Articulação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O artigo 8º do Decreto n. 16.491, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Comitê Gestor Estadual Intersecretarias tem caráter de deliberação e execução.

Parágrafo único. O Comitê Gestor Estadual Intersecretarias será composto pelos titulares dos seguintes órgãos, que indicarão os seus respectivos suplentes:

I - Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS, que o coordenará;

II - Casa Civil;

III - Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;

IV - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI;

V - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

VI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES;

VII - Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC;

VIII - Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS;

IX - Secretaria de Estado de Saúde - SESAU;

X - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL;

XI - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

XII - Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE;

XIII - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

XIV – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER

XV - Governadoria

XVI – Departamento de Estradas e Rodagem – DER; e

XVII – Departamento de Comunicação – DECOM.”

Art. 2º O § 2 do artigo 10, do Decreto n. 16.491, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 10. ....

.....

§ 2º. Os Comitês Regionais de Articulação serão presididos por Representante das Gerencias Regionais da SEAS.

.....”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em        de julho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador